

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comarca de Dourados 5° Vara Cível

EDITAL DE LEILÃO

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).

5ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS).

EDITAL de 1^ª e 2^ª LEILÃO de BEM IMÓVEL expedidos nos autos da Acão Execução Título Extrajudicial n° 0809043de de 82.2018.8.12.0002 para intimação da empresa executada: R. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERURGÍCOS LTDA (CNPJ 11.428.815/0001-92), por seus presentantes legais: MARCIA REGINA CABULÃO (CPF N° 636.585.181-20), RICARDO OJEDA PANCCIERI (CPF N° 357.153.911-72), dos executados: MARCIA REGINA CABULÃO (CPF N° 636.585.181-20), RICARDO OJEDA PANCCIERI (CPF N° 357.153.911-72), dos depositários do bem imóvel MARCIA REGINA CABULÃO (CPF Nº 636.585.181-20), RICARDO OJEDA PANCCIERI (CPF Nº 357.153.911-72) e demais interessados.

O Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Dourados - MS, César de Souza Lima, na forma da lei, FAZ SABER que, com base o artigo 880 e seguintes do CPC e conforme regulamentado pelo n° Provimento CSM/TJMS 375/2016, por meio do portal www.vialeiloes.com.br, o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação do bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1º Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 28 de abril de 2020, às 15 horas (14 horas no horário local), entregar-se-á o bem

a quem der o maior lanço, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem imóvel no 1° Leilão, o 2° Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia **12 de maio de 2020**, às 15 horas (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lanço, não se aceitando seja ele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação. (Artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS n° 375/2016).

DESCRIÇÃO DO BEM:

01 (Uma) área de terras determinada por parte da Chácara n° 85, situada no loteamento denominado Chácaras Califórnia, zona urbana da cidade de Dourados-MS, imóvel com a frente voltada para a Rua Projetada n° 07, n° 465, medindo: 33,00 x 100,00 metros, ou seja, 3.300 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte, 33,00 metros com parte da Chácara n $^{\circ}$ 85-A; ao Sul, 33,00 metros com a Rua 07; ao leste, 100,00 metros com parte da mesma chácara n° 85; ao Oeste, 100,00 metros com parte da mesma Chácara n° 85, distante 33,00 metros da Chácara n° 66, conforme Matrícula Imobiliária sob n° 11.421 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados-MS, f. 96/99 dos autos.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme avaliação de f 84/85 dos autos.

ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL SER LEILOADO: Não constam ônus sobre o bem imóvel a ser leiloado, conforme Matrícula Imobiliária sob n° 11.421 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados-MS, f. 96/99 dos autos.

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Sobre o bem imóvel, matricula sob n° 11.421, Inscrição Municipal sob n° 00.06.35.15.020.000-6 a ser leiloado, constam débitos referentes a impostos IPTU, competências 2018 e 2019, as quais perfazem o valor de R\$ 611,22, conforme certidão de f. 100 dos autos, porém, estes ficam sub-rogados no preço,

nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

ESTADO DO BEM IMÓVEL: O imóvel se acha com os depositários: Marcia Regina Cabulão e Ricardo Ojeda Panccieri, a 100 metros da Rua Gelcy M. Teixeira Marcondes (antiga Avenida Potrerito) a 100 metros do centro de Distribuição do Supermercado Abevê, a 50 metros do Canaã II e a 700 metros da BR 163, cidade de Dourados-MS, conforme Laudo de Avaliação de f. 84/85 dos autos, e sua entrega darse-á por intermédio de Oficial de justiça.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DOS EXECUTADOS: Há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome da empresa executada, conforme certidão de f 102 dos autos.

9^a Vara Cível da Comarca de Campo Grande - MS. Processo n° 0816449-60.2018.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial: Assunto: Duplicata. Distribuição: 11/06/2018. Exequente: Pauli Indústria Metalurgica e Comércio Ltda;

4^a Vara Cível da Comarca de Dourados - MS. Processo n° 0807066-55.2018.8.12.0002. Ação: Falência de Empresários: Assunto: Recuperação Judicial. Distribuição: 31/07/2018. Exequente: Jefer Produtos Siderúrgicos Eireli;

5^a Vara Cível da Comarca de Dourados - MS. Processo n° 0809043-82.2018.8.12.0002. Ação: Execução de Título Extrajudicial: Assunto: Nota Promissória. Distribuição: 27/09/2018. Exequente: Gerdau Aços Longos S/A, conforme Certidão de f. 102;

CONDIÇÕES DE VENDA:

1) O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

2) O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supraindicados;

3) Não havendo lanço igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste Edital (artigo 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

4) Em segundo pregão, não serão admitidos lanços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (artigo 25, Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

5) Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lanço durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

6) Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no portal <u>www.vialeiloes.com.br</u> e serão imediatamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

7) Somente serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;

8) A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação do bem, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo da executada. (artigo 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

8.1) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

9) Homologado o lanço vencedor, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

10) O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa.

11) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pela juíza, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS).

12) Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do Juíza, na forma do art. 895, §§ 4° e 5°, art. 896, § 2°, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento n° 375/2016 - CSM/TJMS);

13) O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à novo leilão à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do NCPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;

14) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar a juíza do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, artigo 23 da LEF e artigo 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

15) Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a

Endereço: Rua: Presidente Vargas, nº 210, prédio anexo, Centro - CEP 79804-030, Fone: (67) 3902-1732, Dourados-MS - E-mail: dou-5vciv@tjms.jus.br

16) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "*ad corpus*" (artigo 500, § 3°, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;

17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is);

18) Desfeita a arrematação pela Juíza, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço do(s) móvel(is) arrematado(s) e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;

19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil;

20) Havendo oposição de Embargos à Arrematação, a Juíza da execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) móvel(is) até a decisão final do recurso;

21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) móvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) móvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva "Carta de Arrematação";

22) As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado pelo leiloeiro público oficial, o Senhor Ilto Antônio Martins, Matrícula nº 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, por intermédio do portal <u>www.vialeiloes.com.br</u>.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela VIA LEILOES (obtida diretamente no site <u>www.vialeiloes.com.br</u> no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta-corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Absolutta em Gestão de Ativos Eireli –EPP, CNPJ 17.533.268/0001-91, Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta-Corrente nº 2936-0.

PAGAMENTO PARCELADO:

O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem, por valor não inferior ao da avaliação corrigida monetariamente, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

Em segundo leilão, o bem será leiloado pelo preço mínimo de 50% do valor atualizado da avaliação para pagamento à vista e de 100% do valor da avaliação corrigida monetariamente para quitação em até seis prestações mensais, com a correção monetária pelo IGPM/FGV, conforme despacho de f.103 a 105 dos autos.

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7° do CPC.

OBSERVAÇÕES:

1) Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).

2) O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição.

3) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se a executada, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá a executada pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

ACORDO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica a executada obrigada a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a 5^a Vara Cível da Comarca de Dourados /MS, situada na Rua Presidente Vargas, n° 210, Centro, CEP 79804-030, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 396, 10° andar, Sala 1006, Condomínio Atrium Corporate – Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (067) 3321-7262, (067) 3026-7263 ou (067) 3026-9999, e-mail: <u>sac@vialeiloes.com.br</u>, <u>ilto@vialeiloes.com.br</u> e no site <u>www.vialeiloes.com.br</u>.

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal <u>www.vialeiloes.com.br</u>.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por CESAR DE SOUZA LIMA. Liberado nos autos digitais por M5505, em 10/03/2020 às 13:15:18. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tims.jus.br/esaj, informe o processo 0809043-82.2018.8.12.0002 e o código 1173C76.

Ficam: a empresa executada, por seus presentantes legais, os executados, os depositários do bem imóvel e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Dourados - MS, 09 de março de 2020.

Eu, Tania Emi Maegaki, Analista Judiciário, o digitei.

Eu, Cristina de Arruda Leme, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

CÉSAR DE SOUZA LIMA

Juiz de Direito

-assinado por certificação digital-

Portal Poder Judiciário MATO GROSSO DO SUL SISTEMA DE GESTÃO DA CONTA ÚNICA Usuário: TANIA EMI MAEGAKI (tania.maegaki) Grupo(s): CADASTRO/EMISSÃO - ANALISTA Extrato de Subconta Extrato DE MOVIMENTAÇÃO DE SUBCONTA Servidor (emissão): TANIA EMI MAEGAKI - tania.maegaki (Analista Judiciário) INFORMAÇÕES DA SUBCONTA			
		-	NO Conto Individe Rodrão
		SubConta: 686606 Tipo: Processo 1º Grau Data de Cadastro: 10/03/2020 Cadastrada por: TANIA EMI MAE	Nº Conta Judicial: Padrão FGAKI (tania maegaki)
		DADOS DO PROCESSO	(
		Nº do Processo: 0809043-82.2018.8.12.0002 Comarca/Vara: DOURADOS - 5ª VARA CIVEL	
Comarca/vara: DUURADUS - 5" VARA CIVEL			
Natureza do Feito: EXECUCÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL			
Natureza do Feito: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Segredo de Justiça: Não			
	DOCUMENTO		
Segredo de Justiça: Não NOME DAS PARTES	DOCUMENTO CNPJ: 07.358.761/0001-69		
Segredo de Justiça: Não	CNPJ: 07.358.761/0001-69		
Segredo de Justiça: Não NOME DAS PARTES Requerente/Autor: GERDAU AÇOS LONGOS S/A Requerido/Réu: RM Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltd Advogado do Requerente: Pablo Dotto	CNPJ: 07.358.761/0001-69 CNPJ: 11.428.815/0001-92 CPF: 192.343.478-03		
Segredo de Justiça: Não NOME DAS PARTES Requerente/Autor: GERDAU AÇOS LONGOS S/A	CNPJ: 07.358.761/0001-69 a CNPJ: 11.428.815/0001-92		
Segredo de Justiça: Não NOME DAS PARTES Requerente/Autor: GERDAU AÇOS LONGOS S/A Requerido/Réu: RM Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltd Advogado do Requerente: Pablo Dotto	CNPJ: 07.358.761/0001-69 CNPJ: 11.428.815/0001-92 CPF: 192.343.478-03		
Segredo de Justiça: Não NOME DAS PARTES Requerente/Autor: GERDAU AÇOS LONGOS S/A Requerido/Réu: RM Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltd Advogado do Requerente: Pablo Dotto Advogado do Requerido: ALEXANDRA BASTOS NUNES Saldo da subconta em 10/03/2020 ** Total de Crédito: 0,00	CNPJ: 07.358.761/0001-69 CNPJ: 11.428.815/0001-92 CPF: 192.343.478-03		
Segredo de Justiça: Não NOME DAS PARTES Requerente/Autor: GERDAU AÇOS LONGOS S/A Requerido/Réu: RM Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltd Advogado do Requerente: Pablo Dotto Advogado do Requerido: ALEXANDRA BASTOS NUNES Saldo da subconta em 10/03/2020 ** Total de Crédito: 0,00 Total de Correção: 0,00	CNPJ: 07.358.761/0001-69 CNPJ: 11.428.815/0001-92 CPF: 192.343.478-03		
Segredo de Justiça: Não NOME DAS PARTES Requerente/Autor: GERDAU AÇOS LONGOS S/A Requerido/Réu: RM Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltd Advogado do Requerente: Pablo Dotto Advogado do Requerido: ALEXANDRA BASTOS NUNES Saldo da subconta em 10/03/2020 ** Total de Crédito: 0,00 Total de Correção: 0,00 Total de Juros: 0,00 Total de Débito: 0,00	CNPJ: 07.358.761/0001-69 CNPJ: 11.428.815/0001-92 CPF: 192.343.478-03		
Segredo de Justiça: Não NOME DAS PARTES Requerente/Autor: GERDAU AÇOS LONGOS S/A Requerido/Réu: RM Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltd Advogado do Requerente: Pablo Dotto Advogado do Requerido: ALEXANDRA BASTOS NUNES Saldo da subconta em 10/03/2020 ** Total de Crédito: 0,00 Total de Correção: 0,00 Total de Juros: 0,00	CNPJ: 07.358.761/0001-69 CNPJ: 11.428.815/0001-92 CPF: 192.343.478-03		



Processo nº 0809043-82.2018.8.12.0002 Classe: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória Exequente:Gerdau Aços Longos S/A Executado: RM Indústria e Comércio de Produtos Siderurgicos Ltda e outros

Certifico, para os devidos fins, que o edital de leilão de f. 117-125, referente ao imóvel penhorado nos autos, objeto da Matrícula Imobiliária sob nº 11.421, do Cartório de Registro de Imóveis de Dourados-MS, foi afixado no átrio do Fórum local, encaminhando-se cópia desta certidão, por e-mail *(herculesvcoutinho@hotmail.com)*, ao Leiloeiro Designado: Ilto Antonio Martins, da empresa: Absolutta em Gestão de Ativos Eireli EPP.

Dourados, 10 de março de 2020.

Tania Emi Maegaki Analista Judiciário (assinado por certificação digital)